

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

QUARTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

Considerando que as propostas apresentadas pelos proponentes abaixo estão de acordo com o exigido em edital, homologo/adjudico o Chamamento Público em epígrafe, conforme abaixo:

FORNECEDOR	ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO/UND	VALOR TOTAL
EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF Nº BA112024.01.002358371CAF 4	1	CAFÉ EM PÓ	KG	588	R\$ 68,00	R\$ 39.984,00
					TOTAL	R\$ 39.984,00

Publique-se.

Souto Soares - BA, 25 de Junho de 2025.

Zaira Barbosa de Souza Andrade
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABD18D5F7C60273CE8C1F75A56CE7333



(ANEXO 4) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente EDINALVA ROSA DE SOUZA		2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica BA112024.01.002358371CAF
4. Endereço: Povoado de Morrinhos de Baixo	5. Município Souto Soares/BA		6.CEP 46.990-000
7. Nome do representante legal	8.CPF 006.307.615-23	9.DDD/Fone	
10.Banco	11.N° da Agência	12.N° da Conta Corrente	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)			
	1. Nome	2.CPF	3.DAP
1	EDINALVA ROSA DE SOUZA	006.307.615-23	BA112024.01.002358371CAF

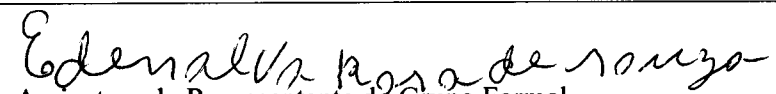
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2.CNPJ		3.Município SOUTO SOARES/BA	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome EDINALVA ROSA DE SOUZA	CAFÉ	Kg	588	68,00	39.984,00
	Nº DAP BA112024.01.002358371CAF					Total agricultor
1						
Total do projeto						39.984,00
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
	Café, torrado e moído. Embalagem com 1 Kg.	KG	588	R\$ 68,00	39.984,00	
	Total do projeto:				39.984,00	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						

CONFORME SOLICITAÇÃO.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data: 25 de Junho de 2025.


Assinatura do Representante do Grupo Formal



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº CAF BA112024.01.002358371CAF	Situação ATIVO
Data da Inscrição 21/11/2024	Data de Validade 21/11/2027
Data de Atualização 21/11/2024	Categoria Demais agricultores familiares



Endereço da UFPA

CEP 46.990-000	UF/Município BA - Souto Soares	Logradouro POVOADO DE MORRINHOS DE CIMA
Complemento CASA	Número	Referência ZONA RURAL

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA	Enquadramento
SALVADOR NOVAES DE SOUZA	260.679.005-72	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	21/11/2024	B
EDINALVA ROSA DE SOUZA	006.307.615-23	Cônjuge ou companheiro(a)	21/11/2024	B
EDINORAIDE NOVAES DE SOUZA	065.068.135-90	Filho(a)	21/11/2024	B

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
4,40	ha	Terra	Rural	BA	Souto Soares	SALVADOR NOVAES DE SOUZA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Grãos	Felijo - Consumo Familiar	250,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Grãos	Milho - Consumo Familiar	300,00
Gerada no Estabelecimento	Autoconsumo UFPA	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada - Carne - Consumo Familiar	375,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	18.356,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Previdenciária Rural	Aposentadoria Rural	18.356,00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Outros Benefícios Sociais	1.200,00

Total de renda gerada no estabelecimento: 925,00
Total de renda gerada fora do estabelecimento: 0,00
Renda Auferida: 39.837,00

Responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: MUNICIPIO DE SOUTO SOARES	CNPJ: 13.922.554/0001-98
Cadastrador: MARIANE DE OLIVEIRA SILVA	CPF: 861.553.785-25

Responsável pela Atualização do CAF

Cadastrador: MARIANE DE OLIVEIRA SILVA	CPF: 861.553.785-25
---	------------------------



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Orientações

A inscrição no CAF tem validade de 3 (três) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) anos, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória atualizada à entidade pública e privada credenciada no Sistema de Credenciamento das Entidades Públicas e Privadas da Rede CAF (CECAF).

Caso a renovação da inscrição no CAF não seja realizada após três anos da data de ativação no sistema CAFWeb, a inscrição passará para a situação suspensa até que a renovação seja efetivada.

Data de emissão do documento: 21/11/2014 12:11



Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DA UFPA

Informações

Nº UFPA

Data do Cadastro da UFPA

Data de Emissão do Documento

Endereço da UFPA

Complemento

CASA

Número

0

Referência

ZONA RURAL

Composição Familiar da UFPA

* O nome do membro familiar destacado em negrito identifica o declarante da UFPA.

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Data de Inclusão na UFPA
SALVADOR NOVAES DE SOUZA	260.670.005-72	Pessoa Responsável pela UFPA (declarante)	Nov 21 2024 11:01:35:253AM
EDINALVA ROSA DE SOUZA	006.307.615-23	Cônjuge ou companheira(a)	Nov 21 2024 11:03:43:413AM
EDINORAIDE NOVAES DE SOUZA	065.069.135-90	Filho(a)	Nov 21 2024 11:04:35:203AM

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
4,10	ha	Terra	Rural	Bahia	Santo Antônio	SALVADOR NOVAES DE SOUZA	Sim

Rendas da UFPA

Origem da Parcela do Rendimento	Tipo de Renda	Categoria Produto	Produto	Un. Medida	Qtd.	Valor (R\$)
Gerada no Estabelecimento	Autoprodução UFPA	Grãos	Feijão - Consumo Familiar	N/A	0.00	250.00
Gerada no Estabelecimento	Autoprodução UFPA	Grãos	Milho - Consumo Familiar	N/A	0.00	300.00
Gerada no Estabelecimento	Autoprodução UFPA	Avicultura Não Integrada	Avicultura não integrada - Carne - Consumo Familiar	N/A	0.00	375.00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Providenciária Rural	Aposentadoria Rural	N/A	0.00	18.356.00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Providenciária Rural	Aposentadoria Rural	N/A	0.00	18.356.00
Gerada fora do Estabelecimento	Rendas fora do estabelecimento	Benefícios Sociais	Outros Benefícios Sociais	N/A	0.00	1.200.00

Total de renda gerada no estabelecimento: 925.00

Total de renda gerada fora do estabelecimento: 37.912.00

Renda Auferida: 38.837.00

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações apresentadas e as informações prestadas no ato da inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Estou ciente de que:

- a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá resultar na aplicação das penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.843, de 7 de dezembro de 1940;
- durante o procedimento de inscrição:
 - as informações e os documentos por mim apresentados serão validados e confirmados por meio de comparação com dados existentes em outras bases de dados de domínio do Poder Público;
 - caso sejam identificadas inconsistências nos dados informados, o Registro de Inscrição no CAF será inativado, até que as inconsistências me sejam comunicadas e resolvidas;
 - se as inconsistências não puderem ser resolvidas, a inscrição no CAF não poderá ser ativada;
- a qualquer tempo, o Poder Público poderá confrontar as informações e os documentos apresentados e promover os atos e as diligências necessários à apuração da sua veracidade e, se for o caso, inativar a inscrição, me sendo assegurado o devido processo legal.

Nome do Declarante

Salvador Novães de Souza

Assinatura:

Salvador novães de Souza

21.11.2024

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR
(UFPA - UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA)

EU, SALVADOR NOVAES DE SOUSA, portador (a) do CPF: 260.679.005-72, Identidade, 07.291.804-76 -, - , Órgão Expedidor: SSP/BA, residente e domiciliado (a) no endereço: POVOADO DE MORRINHOS DE CIMA, ZONA RURAL/SOUTO SOARES/BA.

DECLARO, na qualidade de responsável pela administração da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), situada no endereço: POVOADO DE MORRINHOS DE CIMA – ZONA RURAL, SOUTO SOARES. que o valor da renda bruta oriunda do desenvolvimento de atividades econômicas dessa UFPA é de **R\$925,00** (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS.), auferidos nos últimos 12 (doze) meses.

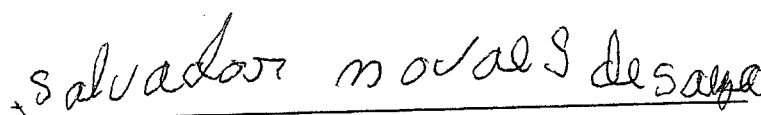
DECLARO que o valor da renda bruta oriunda de fora do estabelecimento, composta pela soma dos rendimentos obtidos por todos os membros dependentes dessa UFPA, é R\$ conforme discriminado no quadro abaixo:

MEMBRO	TIPO DE RENDA*	RENDA (R\$)
SALVADOR NOVAES DE SOUSA	APOSENTADORIA RURAL	18.356,00
EDINALVA ROSA DE SOUZA	APOSENTADORIA RURAL	18.356,00
EDINALVA ROSA DE SOUZA	GARANTIA SAFRA	1.200,00
Total da renda auferida fora da UFPA		37.912,00

*(salários CLT, aposentadorias, benefícios sociais, outros)

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Souto Soares - BA, 21 DE NOVEMBRO de 2024.



Assinatura do responsável pela administração da UFPA



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 21/11/2024

Validade: 21/11/2027

Nome: SALVADOR NOVAES DE SOUZA

Identidade: 0729180476

CPF: 260.679.005-72

Nº CAF:
BA112024.01.002358371CAF

UF/Município da residência:
BA/Souto Soares

Salvador Novaes de Souza
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICIPIO DE SOUTO SOARES

Telefone:

Data de emissão:
21/11/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 21/11/2024

Validade: 21/11/2027

Nome: EDINALVA ROSA DE SOUZA

Identidade: 0729179621

CPF: 006.307.615-23

Nº CAF:
BA112024.01.002358371CAF

UF/Município da residência:
BA/Souto Soares

Edinalva Rosa de Souza
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICIPIO DE SOUTO SOARES

Telefone:

Data de emissão:
21/11/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017



Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral do Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar



Data de Ativação: 21/11/2024

Validade: 21/11/2027

Nome: EDINORAIDE NOVAES DE SOUZA

Identidade: 2194971920

CPF: 065.068.135-90

Nº CAF:
BA112024.01.002358371CAF

UF/Município da residência:
BA/Souto Soares

Edinoraide Novaes de Souza
Assinatura

Apresente este documento para participação nas ações, programas e políticas públicas.

Entidade Emissora:
MUNICIPIO DE SOUTO SOARES

Telefone:

Data de emissão:
21/11/2024



Base Legal: Lei nº 11.326/2006 / Decreto nº 9.064/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar

Edinalva Rosa de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORIO & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 07.291.796-21 DATA DE EXPEDIÇÃO 01-11-2022

NOME EDINALVA ROSA DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSÉ GASPAR DE SOUZA
ALVINA ROSA DA CONCEIÇÃO

NAT. E IDADE SOUTO SOARES BA DATA DE NASCIMENTO 17-03-1963

DOC. ORIGEM C.NAS. CM SOUTO SOARES BA DS
SEDE LV 008 FL 039 RT 006120

CPF 006.307.615-23

[Assinatura]
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORIO & SOUZA

Atenção: A vida útil dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia de Saneamento de São Paulo é limitada. Não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso dos produtos e serviços oferecidos. A vida útil dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia de Saneamento de São Paulo é limitada. Não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes do uso dos produtos e serviços oferecidos.

CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Saneamento S/A
Insc. Est.: 00665571
Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

170566391

1285

Nome

EDINALVA ROSA DE SOUZA

Endereço da Ligação

TV DO CAMPO, 75 - M DE CIMA - M DE CIMA/S SOARES

Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Data Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
1667666	07/04/2025	05/2025	04/05/2025	83,21

CPF/CNPJ

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo	Proxima Leitura
918	931	13	31	06/05/2025	

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	Vt. Total	Histórico de Consumo (m³) - 06 meses	Outras Informações
RESIDENCIAL			1			
ATE 6 MINIMO	6			41,18	05/2025	Tarifa Esgoto (% do Valor Água) 0
7 A 10	4	1,63		6,52	04/2025	Consumo Ajustado no mês (m³) 13
> 10	3	11,53		34,59	03/2025	Consumo Garro Pipa (m³) 0
					02/2025	Unidades de Consumo - UC 1
					01/2025	Ratão Medição Individualizada (m³) 0
					12/2024	Consumo / Unidade (m³) 13
						Consumo Faturado (m³) 13

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 05 2017

TOTAL 82,29

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)

CONS. AGUA	13M3		82,29
MULTA REFER. A(S) CONTA(S)	03/2025		0,88
JUROS DE MORA - CONTA(S)	03/2025		0,04

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exigidas	Amostras Analisadas	Conforme	Observações
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	10	14	14	
Turbidez	5,0 UT	10	14	12	Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor
Cor	15 UH	10	14	12	
Coliformes Totais	(*)	10	14	14	
Escherichia Coli	Ausente	10	14	14	

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
PIS/PASEP		1,18	0,98	
COFINS	83,17	5,49	4,56	5,54

TOTAL 83,21

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
2016	-	2021	-
2017	-	2022	-
2018	-	2023	-
2019	-	2024	-
2020	-	2025	1

Total de Contas Pendentes

1

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

NAO EXISTEM DEBITOS NO PERIODO DE JAN A DEZ/2024. ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERIODO.

2025 - ABR

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDINALVA ROSA DE SOUZA
CPF: 006.307.615-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:26 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **984B.8C36.C94A.D492**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINALVA ROSA DE SOUZA

CPF: 006.307.615-23

Certidão n°: 35870649/2025

Expedição: 25/06/2025, às 16:01:00

Validade: 22/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDINALVA ROSA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **006.307.615-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

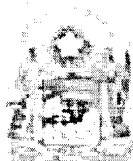
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253271276

NOME	
EDINALVA ROSA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	006.307.615-23

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Emissão: 25/06/2025

Validade: 25/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000188/2025

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

EDINALVA ROSA DE SOUZA

CPF: 00630761523

POV MORRINHOS DE CIMA,S/N

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

46.990-000 - SOUTO SOARES-BA



00520250000018800000805483

Emissor: VIA WEB



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CONTRATO N.º 046/2025FOR-FME
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n.º. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pela Secretária Sr.^a **ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE**, portadora do RG n.º 07.584.888-07/SSP-BA, e CPF n.º 001.319.995-16, residente e domiciliada na Rua Glória Sampaio, Nº 64, Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sr.^a **EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF Nº BA112024.01.002358371CAF**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 006.307.615-23 e portador da CI-RG 07.291.796-21 SSP/BA, residente e domiciliada na Comunidade de Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, CEP – 46.990-000, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 14 de Março de 2026.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 003/2025.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme Projeto de venda apresentado pelo agricultor que segue abaixo:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

FORNECEDOR	ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PREÇO/UND	VALOR TOTAL
EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF Nº BA112024.01.002358371CAF	1	CAFÉ EM PÓ	KG	588	R\$ 68,00	R\$ 39.984,00
					TOTAL	R\$ 39.984,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2061 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1552-Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte: 1500

Fonte: 1550

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 003/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 14 de março de 2026.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O fornecimento deste contrato será fiscalizado pela servidora Maria Angélica Neves dos Santos, matrícula de n.º 4136, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Educação, deste Município para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 57, de 06 de Janeiro de 2025, publicado em 13 de Janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, portador da Matrícula de n.º 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 57, publicado em 13 de Janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

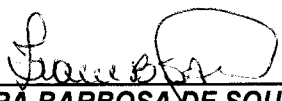


ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

É competente o Foro da Comarca de Souto Soares para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Souto Soares, 25 de Junho de 2025.

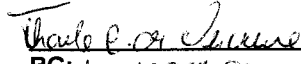


ZAIRA BARBOSA DE SOUZA ANDRADE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

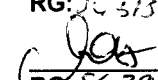


EDINALVA ROSA DE SOUZA
CPF 006.307.615-23
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



RG: 24.515.057-82



RG: 8.391.82-07

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 30.607.381/0001-32 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA

Chama Pública nº 003/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

Proponente Homologado: EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF Nº BA112024.01.002358371CAF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 006.307.615-23 e portador da CI-RG 07.291.796-21 SSP/BA, residente e domiciliada na Comunidade de Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, CEP – 46.990-000.

Valor Homologado: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Embasamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009.

Homologação/Ratificação: 25/06/2025.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato Nº 046/2025FOR-FME - Chamada Pública nº 003/2025.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para disponibilização da Merenda Escolar, através de Chamada Pública da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola e Creche Municipais, atendendo as necessidades do ano letivo de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Souto Soares/BA.

Contratado: EDINALVA ROSA DE SOUZA – CAF Nº BA112024.01.002358371CAF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF 006.307.615-23 e portador da CI-RG 07.291.796-21 SSP/BA, residente e domiciliada na Comunidade de Morrinhos de Cima, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, CEP – 46.990-000.

Valor Global: R\$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Embasamento Legal: Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj.Atividade: 2061 - Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1552-T. de Recursos do FNDE Referente ao P. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fonte: 1500

Fonte: 1550

Prazo de Vigência: 25/06/2025 a 14/03/2026.